



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**Processo nº. 2024-BH0X6 (E-Docs)**  
**ComprasGOV nº. 90001/2025**  
**ID Cidades TCE/ES nº: 2025.500E0600017.02.0001**

***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025***

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, doravante denominado **SESPORT**, com sede na Av, R. Cel. Schwab Filho, nº 500, Bento Ferreira, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme processo E-Docs nº 2024-BH0X6, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **28 de janeiro de 2025, às 09h30.**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço**.

1.7 - As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**1.8 - Em caso de divergência entre a descrição do item constante na tabela de descrição dos grupos no Termo de Referência (TR) e aquela apresentada no**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**código CATMAT do Sistema Compras, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (TR).**

## **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para Grupos 1 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

3.7.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1 - A proposta deverá ser apresentada com as especificações detalhadas do objeto ofertado devendo constar as **especificações técnicas**, inclusive **marca e modelo**, de modo a não provocar dúvidas e que sejam claras, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência**.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**7 - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais" ou enviadas para o e-mail [cpl@sesport.es.gov.br](mailto:cpl@sesport.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no endereço eletrônico [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais"; bem como no site da SESPORT, através do endereço eletrônico: <https://sesport.es.gov.br/atas-registro-precos>.

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vitória, Espírito Santo, 23 de janeiro de 2025.

**Luiz Fernando Bonfim**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

***ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA***

O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante deste Edital, conforme processo nº 2024-BH0X6 (E-DOCS), assim como encontra-se disponível no portal de serviços da SESPORT, no campo licitações, através do endereço eletrônico: <https://sesport.es.gov.br/atas-registro-precos>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**ANEXO II – MODELOS DO EDITAL**

**ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Empresa: **(Nome da Empresa)**

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: \_\_\_\_\_ **(preencher)**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**(Nome do representante e assinatura - preencher)**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (preencher)  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (preencher)  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (preencher)  
ID CidadES nº \_\_\_\_\_ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ (NOME DO ÓRGÃO) E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A  
AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ (DESCREVER O  
MATERIAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da (nome do órgão), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), publicada no DIO de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (descrever o material), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 - O valor da aquisição é de R\$ ..... (.....).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (preencher).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_ (preencher);
- b) Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_ (preencher);
- c) Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ (preencher);
- d) Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ (preencher);
- e) Plano Interno: \_\_\_\_\_ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

**8.2 - Compete à Contratante:**

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.**

8.3.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**8.3.4 - Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**8.3.5 -** As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**8.3.6 -** A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**8.3.7 -** Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**8.3.8 -** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**8.3.9 -** As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**8.3.10 - Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**8.3.11 - Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**8.3.12** - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**8.3.13** - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**8.3.14** - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

**8.3.15** - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**8.3.16 - Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS**

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
  - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 2. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

---

Nome da Contratante  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

---

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (preencher)  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (preencher)  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (preencher)  
ID CidadES nº \_\_\_\_\_ (preencher)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), publicada no DIO de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ...., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo **do Edital de Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor <b>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b> |                              |                               |         |                   |                   |          |             |
|------------|--|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|-------------|
|            | Especificação  | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Valor Total |
| <b>1</b>   |  |                              |                               |         |                   |                   |          |             |
| <b>2</b>   |  |                              |                               |         |                   |                   |          |             |
| <b>n</b>   |  |                              |                               |         |                   |                   |          |             |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SESPORT.**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4. dados de contato do requerente;
- 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**Dos limites para as adesões**

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

---

Nome do Órgão Gerenciador  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

---

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

***Anexo I da Ata de Registro de Preços***

**Cadastro Reserva**

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**  
**GERENCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL, COMUNITÁRIO E LAZER - GEECL**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Registro de Preço para Aquisição “Material Esportivo”**



## 1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para aquisição de **“Material Esportivo”**, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As características, especificações e quantitativos encontram-se descritas no anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SESPORT/ES) busca promover a prática esportiva e a inclusão social. E para atender à crescente demanda da população e garantir a qualidade das atividades oferecidas, é fundamental a aquisição de materiais esportivos adequados.
- 2.2. Com a disponibilização de materiais esportivos de qualidade, espera-se aumentar a participação da comunidade nos programas, beneficiando a saúde e o bem-estar de todos. Essa medida também contribui para o alcance dos objetivos da política pública, promovendo um estilo de vida ativo e saudável.
- 2.3. A aquisição de materiais esportivos representa um investimento no desenvolvimento social, cultural e de saúde da população, além de fomentar a inclusão social e a formação de cidadãos mais ativos. A escassez atual de equipamentos compromete a segurança dos usuários e a qualidade das atividades, limitando o alcance dos objetivos da SESPORT.
- 2.4. Dessa forma, a aquisição de materiais esportivos é essencial para o sucesso dos projetos da Secretaria, garantindo a continuidade e melhoria das atividades, ampliando o impacto positivo na comunidade e alinhando-se aos objetivos estratégicos do Governo.
- 2.5. Equipar os municípios e espaços públicos com materiais esportivos é um investimento que traz retornos significativos para a sociedade como um todo, tanto em termos de saúde e bem-estar quanto de desenvolvimento social.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um instrumento utilizado pela Administração Pública para registrar o preço de produtos e serviços que poderão ser contratados, no futuro, durante a vigência de um determinado período.
- 4.2.** A vigência inicial da Ata é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Da Sustentabilidade**

- 5.1.** Os materiais esportivos devem possuir certificações ambientais reconhecidas, como o selo de eficiência energética, selo verde ou certificações de sustentabilidade específicas da indústria, garantindo que os produtos atendam a padrões ambientais e de qualidade.
- 5.2.** Os materiais devem ser fabricados com materiais de alta qualidade e durabilidade, que tenham uma vida útil prolongada e reduzam a necessidade de substituição frequente, evitando o desperdício de recursos e minimizando o impacto ambiental.
- 5.3.** Sempre que possível os equipamentos devem ser fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, bem como produtos que contenham materiais reciclados em sua composição, contribuindo para a redução do uso de recursos naturais e incentivando a economia circular.
- 5.4.** Os equipamentos deverão estar em conformidade com regulamentações ambientais e de saúde, garantindo que não contenham substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde, como metais pesados, protegendo a saúde dos usuários e do meio ambiente.
- 5.5.** Sempre que possível deverão ser utilizadas embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental para os equipamentos adquiridos, preferencialmente compostáveis, recicláveis



ou feitas com materiais reciclados, reduzindo a geração de resíduos e promovendo práticas mais responsáveis.

#### **Da Subcontratação**

- 5.6.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da Apresentação de Catálogo/ Amostras**

- 5.7.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo original do fabricante do(s) item(ns), igual ao descritivo na abertura do certame, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis. Para os lotes 07 e lotes 08 será obrigatório à apresentação da amostra(s) de cada item, os demais havendo a necessidade por parte desta SESPORT, será solicitado apresentar amostras(s) com o prazo máximo de 10 dias úteis.
- 5.8.** A apresentação das amostra(s) terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os demais fornecedores interessados.
- 5.9.** As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.
- 5.10.** Tais catálogos serão avaliados pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), com apoio da equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado, Reprovado ou Sem Catálogo.
- 5.11.** Em caso de reprovação, o motivo constará na Ata do Certame.

#### **Da Garantia de Execução**

- 5.12.** A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 5.13.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 5.14.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 5.15.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**  
**GERENCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL, COMUNITÁRIO E LAZER - GEECL**

em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

- 5.16.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 5.17.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 5.18.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 5.19.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 5.20.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.21.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 5.22.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.23.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.24.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.25.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.26.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 5.27.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



- 5.28.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 5.29.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 6.1.** O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3.** Os materiais deverão ser entregues nos quantitativos indicados previamente na ordem de fornecimento pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESSPORT) e pelos representantes dos órgãos e entidades participantes do registro de preço.
- 6.4.** No momento da entrega, a CONTRATANTE designará um servidor e/ou pessoaresponsável para verificar se o material entregue atende as especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.
- 6.5.** Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 6.6.** Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 6.7.** Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 6.8.** Os custos da substituição dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.9.** Será efetuada sem ônus, a troca do material que se revelar defeituoso, independentemente da causa ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovados pela CONTRATADA, a causa do defeito não tenha sido devido ao seu uso normal.



- 6.10. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.
- 6.11. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

#### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- 6.12. O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.13. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada.
- 6.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545- R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

- 8.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.
- 8.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 8.4.** Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 8.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias), a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.6.** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.7.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.9.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.
- 8.12. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

#### **Nota Fiscal**

- 8.13. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como
- 8.14. O prazo de validade;
- 8.15. A data de emissão;
- 8.16. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.17. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.18. O valor a pagar; e
- 8.19. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.22. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460- R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

#### **Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

- 8.23. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 8.24. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**  
**GERENCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL, COMUNITÁRIO E LAZER - GEECL**

trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

- 8.25.** Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 8.26.** Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 8.27.** Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não o procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 8.28.** Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**Do Prazo de Pagamento**

- 8.29.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 8.30.** Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 8.31.** Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 8.32.** Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 8.33.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 8.34.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



#### **Da Forma de Pagamento**

- 8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na Modalidade de Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por grupo.

#### **Da Forma de Fornecimento**

- 9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

### **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **Qualificação Econômico-financeiros**

- 10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**  
**GERENCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL, COMUNITÁRIO E LAZER - GEECL**

- 10.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 10.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.4.** No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- 10.5.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 10.6.** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- 10.7.** Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 10.8.** Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- 10.9.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:  
$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 10.10.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (até 10%) do (valor total estimado da contratação).
- 10.11.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.12.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

- 10.14.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art. 67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida **por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais).

#### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O custo **estimado** total do registro de preço é de **R\$ 2.908.032,75**
- 11.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- 11.3.** Em caso de força maior, caso fortuito e fato príncipe em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 127 da Lei 14133/2021.



## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento no momento da contratação.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 13.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 13.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 13.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 13.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.5.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.5.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.5.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.2. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**
- 14.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SESPORT referente à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 14.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 14.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 14.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT  
GERENCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL, COMUNITÁRIO E LAZER - GEECL**

ou bens de terceiros;

- 14.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 14.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço;
- 14.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 14.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.20.** É de responsabilidade da contratada a remoção de entulho e remoção diária de outros detritos oriundos da execução da instalação ou manutenção dos equipamentos;
- 14.21.** Estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso;
- 14.22.** Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no instrumento a ser firmado.

Vitória, 14 de Janeiro de 2025

**JULIANA DIAS JORGE  
CÉLIA MARIA FERIANE GALVÃO**

# **ANEXO I**

## **CONTRATADO QUANTITATIVO A SER**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT  
GERENCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL, COMUNITÁRIO E LAZER - GEECL

ANEXO I - QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

| ITEM           | DESCRIÇÃO  | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | CÓDIGO CATMAT |
|----------------|--|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|---------------|---------------|
| <b>LOTE 01</b> |  |                |               |              |              |             |              |              |      |                |               |               |
| 1              | Sarrafo de atletismo oficial feito de alumínio 25 mm; comprimento: 4 m; pintura automotiva de alta resistência.  | 8              |               |              | 10           | 20          |              | 38           | UND. | R\$ 345,26     | R\$ 13.119,88 | 467076        |
| 2              | Saltômetro para atletismo oficial modelo treinamento para salto em altura com 2,50 mt de altura e 120mm de diâmetro, base metálica quadrada 600 x 600 mm com catracas e polias de metal, confeccionado em estrutura de ferro com pintura em esmalte sintético.   | 8              |               |              | 2            | 16          |              | 26           | PAR  | R\$ 829,66     | R\$ 21.571,16 | 600333        |
| 3              | Peso de atletismo oficial de ferro 4 kg para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado, pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 98 e 102 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.  | 8              |               |              | 2            | 10          |              | 20           | UND. | R\$ 153,90     | R\$ 3.078,00  | 604847        |
| 4              | Peso de atletismo oficial de ferro 5 kg para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado, pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 109 e 113 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas. | 8              |               |              | 2            | 10          |              | 20           | UND. | R\$ 199,38     | R\$ 3.987,60  | 604846        |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO  | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          | CÓDIGO CATMAT |
|-------------------------------|--|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|----------------------|---------------|
| 5                             | Disco oficial para lançamento construído em fibra e aço, para provas de atletismo, pesando 1 kg (versão feminina) tipo vinex, medindo entre 180 e 182 mm de diâmetro externo, com borda de metal conforme regras da IAAF.  | 8              |               |              | 2            | 10          |              | 20           | UND. | R\$ 52,37      | R\$ 1.047,40         | 604824        |
| 6                             | Disco oficial para lançamento construído em fibra e aço, para provas de atletismo, pesando 2 kg (versão masculina) tipo vinex, medindo entre 180 e 182 mm de diâmetro externo, com borda de metal conforme regras da IAAF. | 8              |               |              | 2            | 10          |              | 20           | UND. | R\$ 205,47     | R\$ 4.109,40         | 604823        |
| 7                             | Bastão em plástico, modelo oficial em PVC, com 30 cm de comprimento por 3 cm de diâmetro.  | 80             |               |              | 14           | 100         |              | 194          | UND. | R\$ 14,67      | R\$ 2.845,98         | 430347        |
| 8                             | Bloco de partida de atletismo, construído em aço com pedais de alumínio, com regulagem das posições no corpo e regulagem de angulação de pedais, acabamento dos pedais em material sintético.                              | 48             |               |              | 4            | 15          |              | 67           | UND. | R\$ 284,63     | R\$ 19.070,21        | 607701        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b> |  |                |               |              |              |             |              |              |      |                | <b>R\$ 68.829,63</b> |               |
| <b>LOTE 02</b>                |  |                |               |              |              |             |              |              |      |                |                      |               |
| 1                             | Prancha extreme; tamanhos: 38, bat tail / 40; crescent tail, pranchas de poliuretano com cobertura de pele de polietileno cores diversas fundo de polietileno duro, alta densidade, cores diversas.                        | 10             |               |              | 12           |             |              | 22           | UND. | R\$ 454,18     | R\$ 9.991,96         | 224854        |
| 2                             | Prancha extreme; tamanhos: 39, bat tail / 40; crescent tail, pranchas de poliuretano com cobertura de pele de polietileno cores diversas fundo de polietileno duro, alta densidade, cores diversas.                        | 10             |               |              | 4            |             |              | 14           | UND. | R\$ 433,72     | R\$ 6.072,08         | 224854        |
| 3                             | Prancha extreme; tamanhos: 41, bat tail / 40; crescent tail, pranchas de poliuretano com cobertura de pele de polietileno cores diversas fundo de polietileno duro, alta densidade, cores diversas.                        | 10             |               |              | 4            |             |              | 14           | UND. | R\$ 476,78     | R\$ 6.674,92         | 224855        |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO   | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           | CÓDIGO CATMAT |
|-------------------------------|---|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|-----------------------|---------------|
| 4                             | Prancha extreme; tamanhos: 42, bat tail / 40; crescent tail, pranchas de poliuretano com cobertura de pele de polietileno cores diversas fundo de polietileno duro, alta densidade, cores diversas. | 10             |               |              | 4            | 10          |              | 24           | UND. | R\$ 564,52     | R\$ 13.548,48         | 224855        |
| 5                             | Nadadeira para a prática do bodyboard em borracha termoplástica e EVA, calçadeira fechada para maior estabilidade e firmeza, dimensões variadas.  | 40             |               |              | 4            |             |              | 44           | PAR  | R\$ 138,41     | R\$ 6.090,04          | 614001        |
| 6                             | Leash para prancha, com copinho, em espiral, com velcro.  | 40             |               |              | 4            |             |              | 44           | UND. | R\$ 87,13      | R\$ 3.833,72          | 224723        |
| 7                             | Leash para nadadeira com velcro.  | 40             |               |              | 4            |             |              | 44           | PAR  | R\$ 51,57      | R\$ 2.269,08          | 224723        |
| 8                             | Boia espaguete tipo macarrão p/ piscina de etaflon polietileno – aproximadamente 1,70m de comprimento.  | 180            |               |              | 30           |             |              | 210          | UND. | R\$ 7,00       | R\$ 1.470,00          | 232116        |
| 9                             | Flutuadores pullbuoy, composto em material EVA, prático e durável.  | 180            |               |              | 20           | 110         |              | 310          | UND. | R\$ 41,39      | R\$ 12.830,90         | 601022        |
| 10                            | Prancha para natação em EVA (material sintético super leve, confortável e de alta flutuabilidade) – dimensões: 42 x 29 x 3 cm.  | 180            |               |              | 20           | 65          |              | 265          | UND. | R\$ 25,30      | R\$ 6.704,50          | 389907        |
| 11                            | Touca de natação -100% silicone tamanho único.  | 900            |               |              | 20           | 80          |              | 1000         | UND. | R\$ 17,85      | R\$ 17.850,00         | 225122        |
| 12                            | Óculos de natação – lentes: poliestileno. Tira: silicone. Ventosas: PVC. Narizeira: pvc. Presilhas: PVC.  | 900            |               |              | 20           | 90          |              | 1010         | UND. | R\$ 29,65      | R\$ 29.946,50         | 471995        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b> |   |                |               |              |              |             |              |              |      |                | <b>R\$ 117.282,18</b> |               |
| <b>LOTE 03</b>                |   |                |               |              |              |             |              |              |      |                |                       |               |
| 1                             | Arco oficial ginástica rítmica tamanho adulto com 88 cm de circunferência confeccionado em PVC de alta resistência branco e encapado com fita auto-adesiva colorida de forma espaçada.              | 640            |               |              | 28           | 50          |              | 718          | UND. | R\$ 38,17      | R\$ 27.406,06         | 420423        |
| 2                             | Bola oficial para ginástica rítmica confeccionada em vinil com bico sobressalente cores diversas modelo oficial treinamento com peso de 300 g e diâmetro 14cm a 16cm.                               | 640            |               |              | 18           |             |              | 658          | UND. | R\$ 80,57      | R\$ 53.015,06         | 464732        |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO   | QUANT. SESPOT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           | CÓDIGO CATMAT |
|-------------------------------|---|---------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|-----------------------|---------------|
| 3                             | Fita oficial para ginástica rítmica, confeccionada em cetim mesclado modelo com 4m para treinamento.  | 640           |               |              | 24           |             |              | 664          | UND. | R\$ 19,90      | R\$ 13.213,60         | 237838        |
| 4                             | Maca oficial para ginástica rítmica, conectável ao seu par, tamanho entre 40 a 50 cm e pesar 150 g, no mínimo, cada uma. Cada maça deverá ter 3 cm, no máximo, na cabeça e poderá ser de material sintético tamanho adulto / infantil para treinamento. | 640           |               |              | 4            |             |              | 644          | PAR  | R\$ 117,30     | R\$ 75.541,20         | 239076        |
| 5                             | Ponteira oficial para treinamento / competição (sapatilha) confeccionada em couro.  | 3200          |               |              | 16           | 10          |              | 3226         | PAR  | R\$ 50,60      | R\$ 163.235,60        | 460771        |
| 6                             | Estilote oficial branco de fibra para treinamento e competição tamanho infantil com 50 cm de comprimento e extremidade emborrachada, cabeçote do girador com pistão bi-articulado, girador com alfinete.  | 640           |               |              | 18           | 50          |              | 708          | UND. | R\$ 43,23      | R\$ 30.606,84         | 466700        |
| 7                             | Corda oficial para ginástica rítmica, confeccionada em fio de seda tratado maleável 10 mm cores diversas com 3,20m.   | 640           |               |              | 28           | 50          |              | 718          | UND. | R\$ 25,71      | R\$ 18.459,78         | 464861        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b> |   |               |               |              |              |             |              |              |      |                | <b>R\$ 381.478,14</b> |               |
| <b>LOTE 04</b>                |   |               |               |              |              |             |              |              |      |                |                       |               |
| 1                             | Atabaque de corda em madeira com 1,00 mt, com base / banco no estilo do atabaque.   | 15            |               |              |              | 10          |              | 25           | UND. | R\$ 613,12     | R\$ 15.328,00         | 289112        |
| 2                             | Berimbau de biriba completo (berimbau, dobrão, baqueta e caxixi), tamanho viola.  | 30            |               |              |              | 10          |              | 40           | UND. | R\$ 175,13     | R\$ 7.005,20          | 289108        |
| 3                             | Berimbau de biriba completo (berimbau, dobrão, baqueta e caxixi), tamanho médio.  | 30            |               |              |              | 10          |              | 40           | UND. | R\$ 218,66     | R\$ 8.746,40          | 289108        |
| 4                             | Berimbau de biriba completo (berimbau, dobrão, baqueta e caxixi) berra boi.   | 30            |               |              | 8            | 10          |              | 48           | UND. | R\$ 178,73     | R\$ 8.579,04          | 289108        |
| 5                             | Agogo metal duplo cromado.  | 45            |               |              | 3            | 10          |              | 58           | UND. | R\$ 138,80     | R\$ 8.050,40          | 289115        |
| 6                             | Pandeiro de madeira com couro de plástico com 8".   | 45            |               |              | 4            | 15          |              | 64           | UND. | R\$ 158,97     | R\$ 10.174,08         | 289109        |
| 7                             | Bastão em madeira com 50 cm de comprimento por 3 cm de diâmetro.  | 300           |               |              | 15           | 20          |              | 335          | UND. | R\$ 35,27      | R\$ 11.815,45         | 302990        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b> |   |               |               |              |              |             |              |              |      |                | <b>R\$ 69.698,57</b>  |               |

| ITEM           | DESCRIÇÃO   | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    | CÓDIGO CATMAT |
|----------------|---|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|----------------|---------------|
| <b>LOTE 05</b> |   |                |               |              |              |             |              |              |      |                |                |               |
| 1              | Tabuleiro de xadrez 55x55 cm, sendo 40x40 cm centrais (64 quadrados, 32 claros (brancas) e 32 escuros (azuis), sendo posicionado de forma que o quadrado do canto direito seja da cor clara. Material de curvim dobrável com de 5x5cm e bordas de 7,5cm e peso de 0,2kg. Cada linha (tambem denominada fila ou fileira) recebe um número, que vai da linha 1 ate a linha 8. As colunas recebem uma letra, começando pela coluna "A" na extremidade esquerda do jogador ate a coluna "H" na extremidade direita do mesmo jogador. Na base superior e inferior do tabuleiro devera conter a logo da Sesport e do projeto com dimensões 3x6cm. | 40             |               |              | 30           | 40          | 1500         | 1610         | UND. | R\$ 218,33     | R\$ 351.511,30 | 306359        |
| 2              | Mural magnético didático tabuleiro de xadrez galvanizado de 93 x 73 cm com peças em eva (claras e escuras) e imantados na parte de trás.  | 4              |               |              | 30           | 40          |              | 74           | UND. | R\$ 489,33     | R\$ 36.210,42  | 246752        |
| 3              | Relógio específico de xadrez digital modelo oficial da federação internacional de xadrez (fide), com marcação de tempo normal, tempo rápido e blitz, tempo + 2x guilhotina, tempo + guilhotina, tempo + bônus (fischer), opções de atraso (bronstein), diversas programações/adaptações para xadrez.  | 40             |               |              | 20           | 40          | 200          | 300          | UND. | R\$ 203,64     | R\$ 61.092,00  | 465624        |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO   | QUANT. SESPOT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           | CÓDIGO CATMAT |
|-------------------------------|---|---------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|-----------------------|---------------|
| 4                             | Jogo de peça para xadrez, composto de 32 peças sendo 16 peças brancas e 16 peças pretas. Sendo dois reis (de ambas as cores), duas damas (de ambas as cores), quatro torres (duas de cada cor), quatro bispos (dois de cada cor), quatro cavalos (dois de cada cor), 16 peões (oito de cada cor), com as seguintes dimensões:<br>Peças – polietileno de alto impacto maciço;<br>Rei – 3,5 cm de base e 9,0 cm de altura,<br>Dama – 3,5 cm de base e 8,0 cm de altura,<br>Bispo – 3,0 cm de base e 6,5 cm de altura,<br>Cavalo – 3,2 cm de base e 5,5 cm de altura,<br>Torre – 3,0 cm de base e 5,3 cm de altura,<br>Peão – 2,5 cm de base e 4,5 cm de altura. | 40            |               |              | 30           | 40          | 1500         | 1610         | UND. | R\$ 52,46      | R\$ 84.460,60         | 450364        |
| 5                             | Jogo; damas; material: madeira; cor: sortidas; contendo: 24 pecas; unidade de fornecimento: caixa.  | 10            |               |              | 20           | 40          | 37           | 107          | UND. | R\$ 34,30      | R\$ 3.670,10          | 29920         |
| 6                             | Jogo domino; 28 pecas.  | 20            |               |              | 25           | 40          |              | 85           | UND. | R\$ 16,39      | R\$ 1.393,15          | 447979        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b> |   |               |               |              |              |             |              |              |      |                | <b>R\$ 538.337,57</b> |               |
| <b>LOTE 06</b>                |   |               |               |              |              |             |              |              |      |                |                       |               |
| 1                             | Bola oficial de basquete, sem costura; camara airbility; matrizada; confeccionada em poliuretano; miolo slip system removível e lubrificado.<br>Diâmetro: 75/78 cm; peso: 600/650 g.  | 150           |               |              |              | 50          |              | 200          | UND. | R\$ 222,67     | R\$ 44.534,00         | 375638        |
| 2                             | Bola oficial de basquete, sem costura; camara airbility; matrizada; confeccionada em poliuretano; miolo slip system removível e lubrificado.<br>Diâmetro: 72/74 cm; peso: 510/565 g.  | 150           |               |              |              | 50          |              | 200          | UND. | R\$ 144,73     | R\$ 28.946,00         | 375639        |
| 3                             | Bola oficial de futebol de areia, confeccionada em PU, material interno neogel, possui moldagem termofusion com 0% absorção de água, diâmetro: 68/69 cm; peso: 425/450 g. miolo removível.  | 80            |               |              |              | 30          |              | 110          | UND. | R\$ 177,71     | R\$ 19.548,10         | 450241        |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    | CÓDIGO CATMAT |
|------|---|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|----------------|---------------|
| 4    | Bola oficial de futebol 7 masculino, termotec, 14 gomos; câmara interna neogel 6D; matrizada; confeccionada em pu ultra 100%; miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro: 68/69 cm; peso: 410/450 g.                       | 150            |               |              | 12           | 30          | 10           | 202          | UND. | R\$ 184,06     | R\$ 37.180,12  | 480257        |
| 5    | Bola oficial de futebol de campo masculino. Construção Termotec, 14 gomos; câmara 6D; Construção Termotec, forro termofixo; camada interna neogel; miolo cápsula sis, lubrificado. Diâmetro: 68/70 cm; peso: 410/450 g.             | 1500           |               |              |              | 80          | 25           | 1605         | UND. | R\$ 100,04     | R\$ 160.564,20 | 601032        |
| 6    | Bola oficial de futsal mirim, câmara airbilty; termotec; confeccionada em PU; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 50 – 55 cm; peso: 300 – 350 g.   | 300            |               |              | 22           | 30          |              | 352          | UND. | R\$ 122,63     | R\$ 43.165,76  | 410344        |
| 7    | Bola oficial de futsal infantil, câmara airbilty; termotec; confeccionada em PU; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 55 – 59 cm; peso: 350 – 380 g.  | 300            |               |              | 22           | 30          |              | 352          | UND. | R\$ 110,78     | R\$ 38.994,56  | 375634        |
| 8    | Bola oficial de futsal, câmara airbilty; termotec; confeccionada em PU; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 62 – 64 cm; peso: 400 – 440 g.   | 500            |               |              | 20           | 80          | 1010         | 1610         | UND. | R\$ 119,30     | R\$ 192.073,00 | 464701        |
| 9    | Bola oficial de futevôlei, confeccionada em PU sintético soft. Diâmetro: 68 – 70 cm; Peso 425 – 440; construção ultra fusion, câmara 6D.  | 50             |               |              |              | 80          |              | 130          | UND. | R\$ 127,19     | R\$ 16.534,70  | 450238        |
| 10   | Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 49/51 cm; peso: 230 /270 g.   | 90             |               |              |              | 50          |              | 140          | UND. | R\$ 113,05     | R\$ 15.827,00  | 272911        |
| 11   | Bola oficial de handebol, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 / 56 cm; peso: 325 / 400 g. | 90             |               |              |              | 50          |              | 140          | UND. | R\$ 126,81     | R\$ 17.753,40  | 450233        |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO  | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           | CÓDIGO CATMAT |
|-------------------------------|--|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|-----------------------|---------------|
| 12                            | Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU ultra grip; câmara airbility; costurada; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58/60 cm; peso: 425/475 g.   | 90             |               |              |              | 20          |              | 110          | UND. | R\$ 121,33     | R\$ 13.346,30         | 450232        |
| 13                            | Bola oficial de vôlei de praia, construção termotec, laminado em microfibra de 12 gomos. Diâmetro: 66/68 cm; peso aproximado de 260/280 g. Camada interna neogel, cápsula SIS. Miolo removível.  | 50             |               |              | 5            | 30          |              | 85           | UND. | R\$ 176,00     | R\$ 14.960,00         | 403837        |
| 14                            | Bola oficial de voleibol, confeccionada em microfibra, tecnologia termotec. Diâmetro: 65-67 cm; peso aproximado de 260-280 g; laminada com 18 gomos consturados e colados, camda interna neogel.   | 300            |               |              |              | 40          |              | 340          | UND. | R\$ 138,70     | R\$ 47.158,00         | 403837        |
| 15                            | Bola oficial de voleibol confeccionada em microfibra tecnologia double dimple aprovada pela fivb (federacao internacional de voleibol) e oficial da cbv (confederacao brasileira de voleibol) diametro 65-67 cm peso aproximado de 260-280 g tamanho oficial 5 laminada com 18 paineis aerodinamicos | 20             |               |              |              | 50          |              | 70           | UND. | R\$ 292,32     | R\$ 20.462,40         | 403837        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b> |  |                |               |              |              |             |              |              |      |                | <b>R\$ 711.047,54</b> |               |
| <b>LOTE 07</b>                |  |                |               |              |              |             |              |              |      |                |                       |               |
| 1                             | Redes para os aros de basquetebol de seda, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento e diâmetro de 45 cm, fio 4mm. Par.  | 25             |               |              | 4            | 22          |              | 51           | PAR  | R\$ 29,56      | R\$ 1.507,56          | 303860        |
| 2                             | Rede oficial de futebol de areia, confeccionada em polietileno tratado de 4mm malha 10 x 10 cor branca. Dimensoes: comprimento: 7,5m; altura: 2,5m; largura: 2,0m.   | 50             |               |              | 10           | 30          |              | 90           | PAR  | R\$ 275,94     | R\$ 24.834,60         | 464761        |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | CÓDIGO CATMAT |
|------|--|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|---------------|---------------|
| 3    | Kit de marcação oficial para quadra esportiva de futebol de areia, confeccionados em faixas de nylon lisas ou zebrados com 05 a 08 cm de largura em cores contrastantes com a areia sendo duas com 28m e duas com 37m de comprimento com ilhós e specs de fixação.   | 5              |               |              | 6            | 30          |              | 41           | UND. | R\$ 240,36     | R\$ 9.854,76  | 433198        |
| 4    | Rede para futebol 7, par com fio 4mm em microfibra, tamanho aproximado 5,1m x 2,20m a x 1,50m.   | 50             |               |              | 16           | 30          |              | 96           | PAR  | R\$ 249,63     | R\$ 23.964,48 | 225146        |
| 5    | Rede para futebol de campo tipo colmeia; par; confeccionada em fio 6mm em 100% microfibra no tamanho 7,32m c x 2,44m x 2,00 metros.  | 300            |               |              | 4            | 50          |              | 354          | PAR  | R\$ 164,00     | R\$ 58.056,00 | 333091        |
| 6    | Rede para futsal, par com fio 4mm em seda, 100% propileno, tamanho aproximado 3,00m x 2,00m a x 1,00m.   | 200            |               |              | 10           | 40          |              | 250          | PAR  | R\$ 102,50     | R\$ 25.625,00 | 464744        |
| 7    | Rede oficial para a modalidade de futvôleil, confeccionadas em polietileno. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deve haver uma faixa horizontal, com 07 cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deve haver uma abertura, através da qual deve passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deve passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deve haver outra faixa horizontal, com 05 cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deve passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada. | 10             |               |              | 14           | 50          |              | 74           | UND. | R\$ 289,78     | R\$ 21.443,72 | 443756        |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | CÓDIGO CATMAT |
|------|---|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|---------------|---------------|
| 8    | Kit de marcação oficial para quadra esportiva de futevôlei, confeccionados em faixas de nylon lisas ou zebreadas com 10cm de largura em cores contrastantes com a areia sendo duas com 9m e duas com 18m de comprimento com ilhós e specs de fixação.   | 5              |               |              | 6            | 50          |              | 61           | UND. | R\$ 163,18     | R\$ 9.953,98  | 350632        |
| 9    | Rede para Handebol, par com fio 4mm em microfibras 100% propileno, tamanho aproximado 3,00m x 2,00m a x 1,00m.  | 50             |               |              | 6            | 40          |              | 96           | PAR  | R\$ 417,09     | R\$ 40.040,64 | 246395        |
| 10   | Antenas flexíveis para vôlei de praia, material fibra de vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10 cm de largura, em cores contrastantes, vermelho e branco, suporte rosqueável.  | 4              |               |              | 2            | 40          |              | 46           | PAR  | R\$ 89,30      | R\$ 4.107,80  | 304848        |
| 11   | Rede oficial para a modalidade de vôlei de praia, confeccionada em polietileno. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 07 cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deve passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deve passar um cabo flexível em aço galvanizado, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deve haver outra faixa horizontal, com 05 cm de largura, similar a faixa superior, dentro da qual deve passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada. | 8              |               |              | 1            | 40          |              | 49           | UND. | R\$ 180,81     | R\$ 8.859,69  | 451545        |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO  | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           | CÓDIGO CATMAT |
|-------------------------------|--|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|-----------------------|---------------|
| 12                            | Kit de marcação oficial para quadra esportiva de vôlei de praia, confeccionados em faixas de nylon lisas ou zebreados com 10cm de largura com cores contrastantes com a areia sendo duas com 8m e duas com 16m de comprimento com ilhós e specs de fixação.  | 4              |               |              | 2            | 40          |              | 46           | UND. | R\$ 93,42      | R\$ 4.297,32          | 350632        |
| 13                            | Antenas flexíveis para voleibol, material fibra de vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10 cm de largura, em cores contrastantes, vermelho e branco, suporte rosqueável.   | 48             |               |              | 12           | 20          |              | 80           | PAR  | R\$ 72,91      | R\$ 5.832,80          | 304848        |
| 14                            | Rede oficial para a modalidade de voleibol, confeccionada em polietileno; a rede dever ter 1,00m de largura e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais); na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 07 cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede, através da qual deve estar passada em seu interior uma corda de seda de 6mm de espessura, com 16 metros de comprimento, que, presa aos postes, permitirá manter a parte superior da rede tensionada; na parte inferior da rede deve haver outra faixa horizontal, com 05 cm de largura, similar a faixa superior, dentro da qual deve estar passada outra corda de 6mm com 16 metros de extensão, que, fixada aos postes de sustentação, tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada. Em cada extremidade lateral deverá haver uma faixa vertical com 05 cm de largura, feita de lona branca e costurada, ligando as faixas superior e inferior. | 80             |               |              | 5            | 20          |              | 105          | UND. | R\$ 109,08     | R\$ 11.453,40         | 410879        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b> |  |                |               |              |              |             |              |              |      |                | <b>R\$ 249.831,75</b> |               |

| ITEM           | DESCRIÇÃO  | QUANT. SESPOT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | CÓDIGO CATMAT |
|----------------|--|---------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|---------------|---------------|
| <b>LOTE 08</b> |  |               |               |              |              |             |              |              |      |                |               |               |
| 1              | Prato demarcatório em plástico flexível "tipo tartaruga", utilizado em treinamentos de ganho de velocidade, agilidade e coordenação motora. Altura 4 cm diâmetro da base 19 cm.  | 2000          |               |              | 30           | 300         |              | 2330         | UND. | R\$ 5,51       | R\$ 12.838,30 | 480266        |
| 2              | Cone confeccionado em polietileno, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura. Altura do cone de 50cm. Possui fendas para inserção de fita zebra e adaptável à placa pronta.            | 2000          | 500           | 50           | 25           | 310         |              | 2885         | UND. | R\$ 2,67       | R\$ 7.702,95  | 464864        |
| 3              | Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.   | 422           | 50            |              | 20           | 60          |              | 552          | UND. | R\$ 11,09      | R\$ 6.121,68  | 485834        |
| 4              | Corda de pular esportiva para atletismo, confeccionada em seda, com 10mm diâmetro e 2,20 mt de comprimento, com cabos de madeira em suas extremidades.   | 80            |               |              |              | 250         |              | 330          | UND. | R\$ 12,25      | R\$ 4.042,50  | 339800        |
| 5              | Arco confeccionado em polietileno rígido com 78 cm de diâmetro.  | 80            |               |              | 10           | 100         |              | 190          | UND. | R\$ 4,40       | R\$ 836,00    | 359030        |
| 6              | Cronômetro digital progressivo com função "split", exibe as parciais do tempo; função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, com memória e alimentação com bateria IR 44, dimensões: 70 x 23 x 60 mm. | 233           | 100           |              | 15           | 60          |              | 408          | UND. | R\$ 48,19      | R\$ 19.661,52 | 308740        |
| 7              | Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar double action).  | 360           |               |              | 15           | 60          | 125          | 560          | UND. | R\$ 14,66      | R\$ 8.209,60  | 471994        |
| 8              | Bico para bomba de ar para inflar bola de várias modalidades esportivas e agulha de metal, rosqueável, tamanho grande.   | 360           |               |              | 15           | 60          | 125          | 560          | UND. | R\$ 2,80       | R\$ 1.568,00  | 258403        |
| 9              | Calibrador digital para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta, contendo duas agulhas.  | 192           |               |              | 10           | 40          | 5            | 247          | UND. | R\$ 109,79     | R\$ 27.118,13 | 450328        |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO  | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           | CÓDIGO CATMAT |
|-------------------------------|--|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|-----------------------|---------------|
| 10                            | Colchonete; com espuma densidade mínima 80, dupla costura para uma maior resistência na cor preta ou azul. Medidas mínimas: 104cm x 49cm x 3cm (comprimento x largura x diâmetro).   | 80             |               |              | 52           | 600         |              | 732          | UND. | R\$ 52,11      | R\$ 38.144,52         | 469701        |
| 11                            | Bastão para prática de exercícios físicos, confeccionado e revestido em PVC, com 1 metro de comprimento por 3 cm de largura, peso líquido aproximado de 430g, cor preto.   | 80             |               |              | 22           | 180         |              | 282          | UND. | R\$ 58,54      | R\$ 16.508,28         | 613650        |
| 12                            | Cotoveleira voleibol - Confeccionada em tecido elástico, formato anatômico, proporcionando compressão adequada, apoio e proteção durante a prática esportiva. Composição: 48% algodão, 42% polipropileno e 10% elastodieno. Tamanho único.     | 480            |               |              | 32           | 30          |              | 542          | PAR  | R\$ 47,60      | R\$ 25.799,20         | 294130        |
| 13                            | Joelheira indoor (esportiva); tipo: profissional; material: poliamida; composição: elastano; aplicação: vôlei; fixação: elástico; tamanho: um; cor: preta; unidade de fornecimento: par.   | 480            |               |              | 10           | 40          |              | 530          | PAR  | R\$ 92,98      | R\$ 49.279,40         | 225199        |
| 14                            | Trena de fita de aço, 50 metros, com empunhadura e carretilha.   | 8              | 100           | 50           | 4            | 100         |              | 262          | UND. | R\$ 24,21      | R\$ 6.343,02          | 240202        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b> |  |                |               |              |              |             |              |              |      |                | <b>R\$ 224.173,10</b> |               |
| <b>LOTE 09</b>                |  |                |               |              |              |             |              |              |      |                |                       |               |
| 1                             | Protetor de tórax dupla face de vinil, para treinamento de alto impacto, constituído em PU, com enchimento de espuma emborrachado, com três ajustes na parte posterior, formato anatômico, garantia contra defeito de fabricação, tamanho "P". | 85             |               |              | 6            | 70          |              | 161          | UND. | R\$ 251,60     | R\$ 40.507,60         | 621416        |
| 2                             | Protetor de tórax dupla face de vinil, para treinamento de alto impacto, constituído em PU, com enchimento de espuma emborrachado, com três ajustes na parte posterior, formato anatômico, garantia contra defeito de fabricação, tamanho "M". | 85             |               |              | 6            | 50          |              | 141          | UND. | R\$ 194,41     | R\$ 27.411,81         | 621415        |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | CÓDIGO CATMAT |
|------|--|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|---------------|---------------|
| 3    | Protetor de tórax dupla face de vinil, para treinamento de alto impacto, constituído em PU, com enchimento de espuma emborrachado, com três ajustes na parte posterior, formato anatômico, garantia contra defeito de fabricação, tamanho "G". | 85             |               |              | 6            | 50          |              | 141          | UND. | R\$ 265,55     | R\$ 37.442,55 | 621414        |
| 4    | Protetor de boca duplo em silicone termo moldável. Acompanha estojo. Aprovado pela CE.   | 850            |               |              | 46           | 200         |              | 1096         | UND. | R\$ 31,18      | R\$ 34.173,28 | 477991        |
| 5    | Protetor de antebraço para taekwondo feito de material couro sintético de alta resistência e durabilidade, em espuma de média densidade, contendo elástico com velcro em ambas as pontas do produto para melhor fixação. Tamanho "P".          | 40             |               |              | 6            | 40          |              | 86           | PAR  | R\$ 109,11     | R\$ 9.383,46  | 256291        |
| 6    | Protetor de antebraço para taekwondo feito de material couro sintético de alta resistência e durabilidade, em espuma de média densidade, contendo elástico com velcro em ambas as pontas do produto para melhor fixação. Tamanho "M".          | 40             |               |              | 6            | 40          |              | 86           | PAR  | R\$ 110,47     | R\$ 9.500,42  | 256291        |
| 7    | Protetor de antebraço para taekwondo feito de material couro sintético de alta resistência e durabilidade, em espuma de média densidade, contendo elástico com velcro em ambas as pontas do produto para melhor fixação. Tamanho "G".          | 40             |               |              | 6            | 40          |              | 86           | PAR  | R\$ 139,64     | R\$ 12.009,04 | 256291        |
| 8    | Protetor de cabeça (capacete) para a prática do taekwondo, confeccionado com espuma de alta densidade. Leve, eficaz e seguro, com proteção (gel) para maçã do rosto e maxilar, nas cores vermelha e azul.                                      | 175            |               |              | 6            | 100         |              | 281          | UND. | R\$ 168,46     | R\$ 47.337,26 | 450347        |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | CÓDIGO CATMAT |
|------|--|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|---------------|---------------|
| 9    | Protetor de pé e canela. Proteção do pé removível com velcro. Corte ergonômico. Internamente espuma de EVA e externamente tecido em PU. Fechamento com velcro e elástico para melhor ajuste. Cores: vermelha ou azul. Tamanho: M. Aprovado CE.   | 85             |               |              | 18           | 40          |              | 143          | PAR  | R\$ 128,39     | R\$ 18.359,77 | 621000        |
| 10   | Protetor de pé e canela. Proteção do pé removível com velcro. Corte ergonômico. Internamente espuma de EVA e externamente tecido em PU. Fechamento com velcro e elástico para melhor ajuste. Cores: vermelha ou azul. Tamanho: G. Aprovado CE.   | 85             |               |              | 18           | 40          |              | 143          | PAR  | R\$ 329,93     | R\$ 47.179,99 | 621001        |
| 11   | Luva para boxe feita em PU de alta resistência e enchimento com espuma pré-moldada, fechamento do punho com velcro. Peso 14 Onças.   | 20             |               |              | 38           | 60          |              | 118          | PAR  | R\$ 81,94      | R\$ 9.668,92  | 486802        |
| 12   | Luva de taekwondo, na cor branca, confeccionada em couro sintético, com tecido elástico proporcionando maior conforto. Possui tala de EVA na palma da mão para reforço e proteção dos dedos, duplo fechamento em velcro para maior firmeza do pulso. Cor: branca. Tamanho G. Recomendada pela CBTKD. | 200            |               |              | 20           | 10          |              | 230          | PAR  | R\$ 129,89     | R\$ 29.874,70 | 464870        |
| 13   | Conquilha em material de alta resistência, zonas de proteção em poliuretano e EVA, velcro para ajustar o protetor perfeitamente ao corpo, elástico na cintura, espuma antichoque interna e externa.  | 10             |               |              | 4            | 30          |              | 44           | UND. | R\$ 67,27      | R\$ 2.959,88  | 294132        |
| 14   | Saco de pancada 50 kg, com suspensão, confeccionado em couro artificial e preenchido com retalhos de tecido. Sistema de giro para ser pendurado em aço.  | 36             |               |              | 16           | 30          | 5            | 87           | UND. | R\$ 146,33     | R\$ 12.730,71 | 292658        |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | CÓDIGO CATMAT |
|------|---|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|---------------|---------------|
| 15   | Luvas de bate saco: espuma injetada moldada acompanhando a forma da mão. Tecido próximo a palma com tecnologia que permita a expulsão do suor para a parte externa da luva. Polegar completamente protegido (fechado). Fechamento da luva junto ao punho com sistema de elástico e velcro. Tecido externo em nubuck, couro artificial. Cor preta, tamanho "P". Aprovado CE. | 11             |               |              | 52           | 50          | 10           | 123          | PAR  | R\$ 90,19      | R\$ 11.093,37 | 464870        |
| 16   | Luvas de bate saco: espuma injetada moldada acompanhando a forma da mão. Tecido próximo à palma com tecnologia que permita a expulsão do suor para a parte externa da luva. Polegar completamente protegido (fechado). Fechamento da luva junto ao punho com sistema de elástico e velcro. Tecido externo em nubuck, couro artificial. Cor preta, tamanho "M". Aprovado CE. | 11             |               |              | 46           | 50          | 10           | 117          | PAR  | R\$ 90,19      | R\$ 10.552,23 | 464870        |
| 17   | Luvas de bate saco: espuma injetada moldada acompanhando a forma da mão. Tecido próximo a palma com tecnologia que permita a expulsão do suor para a parte externa da luva. Polegar completamente protegido (fechado). Fechamento da luva junto ao punho com sistema de elástico e velcro. Tecido externo em nubuck, couro artificial. Cor preta tamanho "G". Aprovado CE.  | 11             |               |              | 46           | 50          | 10           | 117          | PAR  | R\$ 90,19      | R\$ 10.552,23 | 464870        |
| 18   | Aparador de chutes / socos: revestidos em PU. Com espuma pré-moldada internamente. 2 alças de velcro ajustáveis entrelaçadas para melhor fixação. Tamanho médio. Fechamento em velco com costura reforçada.   | 85             |               |              | 38           | 150         |              | 273          | PAR  | R\$ 148,37     | R\$ 40.505,01 | 450236        |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | CÓDIGO CATMAT |
|------|--|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|---------------|---------------|
| 19   | Luvras de foco manopla para artes marciais com enchimento de EVA revestido de esponja elástica, revestimento de couro sintético de alta resistência com luva na parte traseira para encaixe anatômico de mão. Cor preta tamanho "M".   | 11             |               |              | 20           | 50          |              | 81           | PAR  | R\$ 110,33     | R\$ 8.936,73  | 450344        |
| 20   | Luvras de foco manopla para artes marciais com enchimento de EVA revestido de esponja elástica, revestimento de couro sintético de alta resistência com luva na parte traseira para encaixe anatômico de mão. Cor preta tamanho "G".   | 11             |               |              | 10           | 50          |              | 71           | PAR  | R\$ 102,93     | R\$ 7.308,03  | 450344        |
| 21   | Luvras de foco manopla para artes marciais com enchimento de EVA revestido de esponja elástica, revestimento de couro sintético de alta resistência com luva na parte traseira para encaixe anatômico de mão. Cor preta tamanho "GG".  | 11             |               |              | 10           | 50          |              | 71           | PAR  | R\$ 103,23     | R\$ 7.329,33  | 450344        |
| 22   | Tatame eva (etileno vinil acetato) dupla face bicolor para atender todas as modalidades de lutas e ginástica rítmica, com proteção anti-mofo e especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Tatame com encaixe fácil. Medidas: 1,00 x 1,00 m x 30mm de espessura.                          | 1500           |               |              | 39           | 500         | 40           | 2079         | UND. | R\$ 43,03      | R\$ 89.459,37 | 396444        |
| 23   | Protetor estrutura em PVC flexível, com EVA interno ao redor da orelha, com orifícios para ventilação. Favorece a audição do atleta e com fitas de poliéster, leves, resistentes e regulagem interna em velcro na testa e no queixo. Modelo unissex. Composição: PVC e EVA. Peso líquido aproximado: 125 g. a 140g, cor : preto. | 260            |               |              | 36           |             |              | 296          | UND. | R\$ 50,98      | R\$ 15.090,08 | 600016        |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO   | QUANT. SESPORT | QUANT. DETRAN | QUANT. HESVV | QUANT. IASES | QUANT. PMES | QUANT. SEJUS | QUANT. TOTAL | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL             | CÓDIGO CATMAT |
|-------------------------------|---|----------------|---------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|------|----------------|-------------------------|---------------|
| 24                            | Raquete simples para treinamento de chutes em taekwondo feita de material couro sintético de alta resistência e durabilidade, enchimento de espuma e borracha. Alças e costuras reforçadas. | 35             |               |              | 20           | 10          |              | 65           | UND. | R\$ 122,90     | R\$ 7.988,50            | 450236        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b> |   |                |               |              |              |             |              |              |      |                | <b>R\$ 547.354,27</b>   |               |
| <b>TOTAL</b>                  |   |                |               |              |              |             |              |              |      |                | <b>R\$ 2.908.032,75</b> |               |

**OBS.: Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CÉLIA MARIA FERIANE GALVÃO**

SUPERVISOR I

GEECL - SESPORT - GOVES

assinado em 23/01/2025 11:51:42 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/01/2025 11:51:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CÉLIA MARIA FERIANE GALVÃO (SUPERVISOR I - GEECL - SESPORT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PPPX6P>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUIZ FERNANDO BONFIM**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
GEOBI - SESPORT - GOVES  
assinado em 23/01/2025 13:24:57 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/01/2025 13:24:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUIZ FERNANDO BONFIM (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GEOBI - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SX334F>